



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
PRO-REITORIA DE PESQUISA, POS-GRADUACAO E
INOVACAO
COORDENADORIA DE POS-GRADUACAO



EDITAL Nº 03/2025
SELEÇÃO DE PPGs PARA ALOCAÇÃO DAS BOLSAS DE MESTRADO DO CNPq - CHAMADA 50/2024

RESULTADO FINAL

Diante da ausência de recursos, o resultado permanece inalterado:

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO	NOTA FINAL	BOLSAS
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	82	3
HISTÓRIA	80	3
QUÍMICA	78	2
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	78	2
SAÚDE E NUTRIÇÃO	76	2
CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS	76	2
LETRAS: ESTUDOS DA LINGUAGEM	64	2
ENGENHARIA AMBIENTAL	33	2
Total de bolsas concedidas:		18

Destacam-se os seguintes itens do Edital, **dos quais deve ser dada ciência aos bolsistas contemplados e às comissões de bolsas**:

6.2. A alocação da cota de bolsa de mestrado acadêmico terá vigência de 24 meses, contados a partir do mês de implementação da bolsa, que não poderá ultrapassar o mês de julho de 2025.

7.1. Caberá ao presidente da comissão de bolsas estabelecer, em conjunto com o/a(s) orientador/a(es) do/a(s) aluno/a(s) beneficiado/a(s) com a bolsa durante a vigência da concessão, ferramentas de acompanhamento do desenvolvimento dos projetos de forma a garantir que a proposta aprovada no presente edital seja executada.

7.2. Ao final da concessão, deverá ser enviado à Proppi o relatório de cumprimento do objeto.

9.1. As bolsas objeto deste edital são regidas pelas normas do CNPq, em especial a Portaria CNPq nº 2.080/2024 - Programa Institucional de Bolsas de Pós-graduação (PIBPG) e a RN - 17/2006, sem prejuízo de outras que se apliquem.

9.2. Se aplicam aos bolsistas contemplados com as cotas objeto do presente edital as normas institucionais da UFOP referentes ao rendimento acadêmico necessário para manutenção da bolsa, além de outras obrigações previstas nas normas internas da Universidade.

9.3. Caberá à Comissão de Bolsas dos PPGs garantir o cumprimento das normas que se aplicam a este bolsista, conforme o disposto no Art. 5º da Resolução Conpep nº 105.

9.4. O PPG que não reportar à Cpos/Proppi alteração da situação do discente em relação à dedicação exclusiva ao projeto, poderá vir a ser penalizado em outros editais ou ações promovidas pela Proppi.

9.5. As concessões poderão ser revogadas a qualquer tempo.

9.6. Em caso de atrasos nos pagamentos ou cancelamento do financiamento por parte do CNPq, não caberá à UFOP supri-los em qualquer hipótese.

Desde que o cumprimento do projeto proposto pelo PPG na presente candidatura seja garantido, a bolsa poderá ser utilizada por mais de um discente ao longo dos 24 meses.

Os processos de concessão de bolsas deverão ser encaminhados à CPOS até os dias 06 de junho ou 09 de julho de 2025.

Ouro Preto, 28 de maio de 2025.

PAULA CRISTINA CARDOSO MENDONÇA

Pró-reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **Paula Cristina Cardoso Mendonca, PRÓ-REITOR(A) DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**, em 30/05/2025, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0919987** e o código CRC **86914103**.

Referência: Processo nº 23109.006137/2025-21

SEI nº 0919987

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35402-163
Telefone: - www.ufop.br